# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
Contratos ..... 2
Atas de registro de preço ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**Câmara Municipal de Jaborandi**
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 035/2022, Processo n°. 077/2022 em nome da empresa:

J R ESTEVES CONCRETO E ASFALTO - ME. – CNPJ N°. 38.111.983/0001-06, no valor de R$ 573.620,00 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 19 de Outubro de 2022.

**Fernando Henrique Sales**
**Pregoeiro**

.....

### Contratos

CONTRATO Nº. 057/2022. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2022. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA HERICA CARLA COSTA MAZZINI 22046357825 – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Empreendedorismo pelo período 02 (meses) meses, com fornecimento de apostilas, para atendimento dos jovens da Proteção Social Básica. O profissional deverá cumprir carga horária total de 72 (setenta e duas horas). Valor R$ 9.993,60. Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Jaborandi, 19 de Outubro de 2022. Silvio Vaz de Almeida Prefeito Municipal.

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2022**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Outubro do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 069/2022, Pregão Eletrônico nº. 006/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **PNEU CENTER AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA – EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PNEU CENTER AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA - EPP., CNPJ nº. 10.472.578/0001-02**, representado pelo Sr. Renato Rodrigues Cardoso, Sócio-Administrador, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de pneus para a frota municipal**, conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.1.1. **A garantia dos pneus deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos.**

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 503.435,00 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura do contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O prazo máximo da entrega é de 7 (sete) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Muniicpal, Rua Jaime Nicolau Martins, nº 1295, Centro, Jaborandi/SP, correndo por conta do contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente o produto caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.
4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor JOSÉ MARCOS ABILIO, RG Nº. 42.083.961 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 300.892.928-12, CARGO: CHEFE DE FROTAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Renato Rodrigues Cardoso, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PNEU CENTER AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA – EPP.**
**Renato Rodrigues Cardoso**
**Detentora da Ata**

Testemunhas

_____ _____

**ANEXO I**

**22248 - PNEU CENTER AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA EPP**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 031.005.763 | PNEU PARA CAMINHÃO FORD F12000 1000/20 LIS | UN | 9 | 1.690,00 | 15.210,00 |
| 3 | 031.005.764 | PNEU PARA CAMINHÃO MERCEDES L1113 PIPA 10 | UN | 9 | 1.690,00 | 15.210,00 |
| 4 | 031.005.768 | PNEU PARA VAN BESTA KIA 185-R14 | UN | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 5 | 031.005.766 | PNEU PARA MOTOCICLETA KASINSKI 100/90-R18 | UN | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 7 | 031.005.770 | PNEU PARA S-10 LS FS2 PICK-UP 275/65-R18 | UN | 6 | 1.440,00 | 8.640,00 |
| 8 | 031.005.771 | PNEU PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW/WALKE | UN | 15 | 1.900,00 | 28.500,00 |
| 10 | 031.005.773 | PNEU PARA FORD CARGO CAMINHÃO POLIGUIND | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 11 | 031.005.774 | PNEU PARA IVECO/TECTO 240E28 ATTACK 295/80 | UN | 15 | 1.900,00 | 28.500,00 |
| 12 | 031.005.775 | PNEU PARA FIAT MOB 175/65-R14 | UN | 6 | 320,00 | 1.920,00 |
| 13 | 031.005.776 | PNEU PARA CHEVROLET CRUSE LT NB AT 225/50- | UN | 6 | 800,00 | 4.800,00 |
| 14 | 031.005.777 | PNEU PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 29 | UN | 15 | 1.900,00 | 28.500,00 |
| 15 | 031.005.778 | PNEU PARA CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P7 6 | UN | 15 | 1.910,00 | 28.650,00 |
| 16 | 031.005.779 | PNEU PARA CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 175/ | UN | 6 | 310,00 | 1.860,00 |
| 19 | 031.005.782 | PNEU PARA RENAULT MASTER AMB RONTAN 205/ | UN | 6 | 540,00 | 3.240,00 |
| 21 | 031.005.784 | PNEU PARA UNO MILLE FIRE 175/65-R14 | UN | 6 | 320,00 | 1.920,00 |
| 24 | 031.005.787 | PNEU PARA RENAULT MASTER EUR STDL2 225/75 | UN | 6 | 980,00 | 5.880,00 |
| 26 | 031.005.789 | PNEU PARA SPIN BRANCA SAÚDE 205/60-R16 | UN | 6 | 410,00 | 2.460,00 |
| 29 | 031.005.792 | PNEU PARA SPIN 205/60-R16 | UN | 6 | 410,00 | 2.460,00 |
| 30 | 031.005.793 | PNEU PARA SPIN ASSISTENCIA SOCIAL 205/60-R1 | UN | 6 | 410,00 | 2.460,00 |
| 32 | 031.005.795 | PNEU PARA MBENZ MPOLO PARADISO R 295/80-R | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 38 | 031.005.801 | PNEU PARA ONIBUS M POLO PARADISO SCANIA 2 | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 39 | 031.005.802 | PNEU PARA ONIBUS SCANIA K113 CK 4X2 320 295/ | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 40 | 031.005.803 | PNEU PARA ONIBUS TR ESCOLAR VW 15.190 EOD | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 41 | 031.005.804 | PNEU PARA ONIBUS TR ESCOLAR VW 15.190 EOD | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 42 | 031.005.805 | PNEU PARA KOMBI VW ESCOLAR 185-R14 | UN | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 43 | 031.005.806 | PNEU PARA KOMBI VW ESCOLAR 185-R14. | UN | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 44 | 031.005.807 | PNEU PARA ONIBUS VW CAIO APACHES21 U 295/8 | UN | 9 | 1.900,00 | 17.100,00 |
| 54 | 031.005.817 | PNEU PARA TRATORTS-6020 TRAS 23.1-30 | UN | 3 | 6.800,00 | 20.400,00 |
| 57 | 031.005.820 | PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E KW2 | UN | 6 | 4.150,00 | 24.900,00 |
| 58 | 031.005.821 | PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA COMBATE PC935 | UN | 6 | 4.150,00 | 24.900,00 |
| 63 | 031.005.763 | PNEU PARA CAMINHÃO FORD F12000 1000/20 LIS | UN | 3 | 1.690,00 | 5.070,00 |
| 64 | 031.005.764 | PNEU PARA CAMINHÃO MERCEDES L1113 PIPA 10 | UN | 3 | 1.690,00 | 5.070,00 |
| 65 | 031.005.768 | PNEU PARA VAN BESTA KIA 185-R14 | UN | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 66 | 031.005.766 | PNEU PARA MOTOCICLETA KASINSKI 100/90-R18 | UN | 1 | 160,00 | 160,00 |
| 68 | 031.005.770 | PNEU PARA S-10 LS FS2 PICK-UP 275/65-R18 | UN | 2 | 1.440,00 | 2.880,00 |
| 69 | 031.005.771 | PNEU PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW/WALKE | UN | 5 | 1.900,00 | 9.500,00 |
| 71 | 031.005.773 | PNEU PARA FORD CARGO CAMINHÃO POLIGUIND | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 72 | 031.005.774 | PNEU PARA IVECO/TECTO 240E28 ATTACK 295/80 | UN | 5 | 1.900,00 | 9.500,00 |
| 73 | 031.005.775 | PNEU PARA FIAT MOB 175/65-R14 | UN | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 74 | 031.005.776 | PNEU PARA CHEVROLET CRUSE LT NB AT 225/50- | UN | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| 75 | 031.005.777 | PNEU PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 29 | UN | 5 | 1.900,00 | 9.500,00 |
| 76 | 031.005.778 | PNEU PARA CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P7 6 | UN | 5 | 1.910,00 | 9.550,00 |
| 77 | 031.005.779 | PNEU PARA CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 175/ | UN | 2 | 310,00 | 620,00 |
| 80 | 031.005.782 | PNEU PARA RENAULT MASTER AMB RONTAN 205/ | UN | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 82 | 031.005.784 | PNEU PARA UNO MILLE FIRE 175/65-R14 | UN | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 85 | 031.005.787 | PNEU PARA RENAULT MASTER EUR STDL2 225/75 | UN | 2 | 980,00 | 1.960,00 |
| 86 | 031.005.788 | PNEU PARA M. BENZ 415 MARIMAR A 205/75-R16 | UN | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 87 | 031.005.789 | PNEU PARA SPIN BRANCA SAÚDE 205/60-R16 | UN | 2 | 410,00 | 820,00 |
| 90 | 031.005.792 | PNEU PARA SPIN 205/60-R16 | UN | 2 | 410,00 | 820,00 |
| 91 | 031.005.793 | PNEU PARA SPIN ASSISTENCIA SOCIAL 205/60-R1 | UN | 2 | 410,00 | 820,00 |
| 93 | 031.005.795 | PNEU PARA MBENZ MPOLO PARADISO R 295/80-R | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 99 | 031.005.801 | PNEU PARA ONIBUS M POLO PARADISO SCANIA 2 | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 100 | 031.005.802 | PNEU PARA ONIBUS SCANIA K113 CK 4X2 320 295/ | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 101 | 031.005.803 | PNEU PARA ONIBUS TR ESCOLAR VW 15.190 EOD | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 102 | 031.005.804 | PNEU PARA ONIBUS TR ESCOLAR VW 15.190 EOD | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 103 | 031.005.805 | PNEU PARA KOMBI VW ESCOLAR 185-R14 | UN | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 104 | 031.005.806 | PNEU PARA KOMBI VW ESCOLAR 185-R14. | UN | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 105 | 031.005.807 | PNEU PARA ONIBUS VW CAIO APACHES21 U 295/8 | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 109 | 031.005.811 | PNEU PARA TRATOR LS TIPO U080 TRAS 18.4-30 | UN | 1 | 4.235,00 | 4.235,00 |
| 118 | 031.005.820 | PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E KW2 | UN | 2 | 4.150,00 | 8.300,00 |
| 119 | 031.005.821 | PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA COMBATE PC935 | UN | 2 | 4.150,00 | 8.300,00 |

Valor Total Geral: 503.435,00

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: PNEU CENTER AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA – EPP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 050/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de pneus para a frota municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: RENATO RODRIGUES CARDOSO
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 390.962.818-45

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Outubro do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 069/2022, Pregão Eletrônico nº. 006/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP., CNPJ nº. 39.859.999/0001-64**, representado pelo Sr. Rafael Cascales dos Santos, Sócio-Proprietário, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de pneus para a frota municipal**, conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.1.1. **A garantia dos pneus deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos.**

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 282.662,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura do contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O prazo máximo da entrega é de 7 (sete) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Muniicpal, Rua Jaime Nicolau Martins, nº 1295, Centro, Jaborandi/SP, correndo por conta do contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente o produto caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.
4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor JOSÉ MARCOS ABILIO, RG Nº. 42.083.961 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 300.892.928-12, CARGO: CHEFE DE FROTAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Rafael Cascales dos Santos, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – EPP.**
**Rafael Cascales dos Santos**
**Detentora da Ata**

Testemunhas

_____ _____

## ANEXO I

**38091 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 031.005.762 | PNEU PARA MONTANA 1.8 175/70R14 | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 6 | 031.005.769 | PNEU PARA FIAT DUBLO RONTAN 175/70-R14 | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 9 | 031.005.772 | PNEU PARA VW/VOYAGE 175/70-R14 | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 17 | 031.005.780 | PNEU PARA CAMIONETE L200 TRITON GL 2.4D 4X | UN | 6 | 700,00 | 4.200,00 |
| 18 | 031.005.781 | PNEU PARA FIAT FIORIN REVESCAP AMB 175/70-R | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 20 | 031.005.783 | PNEU PARA RENAULT MASTER GCASA AMB 205/7 | UN | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 22 | 031.005.785 | PNEU PARA VW VOYAGEM 1.6 MB5 175/70-R14 | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 23 | 031.005.786 | PNEU PARA SGM S10 .4 RONTAN AMB 235/75-R15 | UN | 6 | 630,00 | 3.780,00 |
| 25 | 031.005.788 | PNEU PARA M. BENZ 415 MARIMAR A 205/75-R16 | UN | 6 | 560,00 | 3.360,00 |
| 27 | 031.005.790 | PNEU PARA VW VOYAGE 1.6 MB5 175/70-R14 | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 28 | 031.005.791 | PNEU PARA AMBULANCIA 225/65-R16 | UN | 6 | 565,00 | 3.390,00 |
| 31 | 031.005.794 | PNEU PARA FIAT MOBI LIKE 175/70-R14 | UN | 6 | 314,00 | 1.884,00 |
| 33 | 031.005.796 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS VOLARE V6L EM 215/7 | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 34 | 031.005.797 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS MASCA GRANMINI O | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 35 | 031.005.798 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLAR | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 36 | 031.005.799 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS V8L 4X4 EO 215/75R1 | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 37 | 031.005.800 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS M BENZ INDUSCAR A | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 45 | 031.005.808 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLAR | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 46 | 031.005.809 | PNEU PARA M. BEZ CAIO LO 916.ORE 215/75R17.5 | UN | 9 | 770,00 | 6.930,00 |
| 47 | 031.005.810 | PNEU PARA TRATO LS TIPO U080 DIANT 7.50-16 | UN | 3 | 671,00 | 2.013,00 |
| 48 | 031.005.811 | PNEU PARA TRATOR LS TIPO U080 TRAS 18.4-30 | UN | 3 | 4.050,00 | 12.150,00 |
| 49 | 031.005.812 | PNEU PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MF-265 | UN | 3 | 671,00 | 2.013,00 |
| 50 | 031.005.813 | PNEU PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 | UN | 3 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 51 | 031.005.814 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-7630 DIAN | UN | 3 | 2.400,00 | 7.200,00 |
| 52 | 031.005.815 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-7630 TRA | UN | 3 | 5.050,00 | 15.150,00 |
| 53 | 031.005.816 | PNEU PARA TRATOR TS-6020 DIANT 14.9-28 | UN | 3 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 55 | 031.005.819 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-4030 TRA | UN | 3 | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 56 | 031.005.825 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-430 DIANT | UN | 3 | 4.050,00 | 12.150,00 |
| 59 | 031.005.822 | PNEU PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB RET-200 D | UN | 6 | 1.900,00 | 11.400,00 |
| 60 | 031.005.823 | PNEU PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB RET-200 T | UN | 6 | 3.850,00 | 23.100,00 |
| 61 | 031.005.824 | PNEU PARA MOTO NIVELADORA R 140B NEW HOL | UN | 6 | 3.790,00 | 22.740,00 |
| 62 | 031.005.762 | PNEU PARA MONTANA 1.8 175/70R14 | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 67 | 031.005.769 | PNEU PARA FIAT DUBLO RONTAN 175/70-R14 | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 70 | 031.005.772 | PNEU PARA VW/VOYAGE 175/70-R14 | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 78 | 031.005.780 | PNEU PARA CAMIONETE L200 TRITON GL 2.4D 4X | UN | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 79 | 031.005.781 | PNEU PARA FIAT FIORIN REVESCAP AMB 175/70-R | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 81 | 031.005.783 | PNEU PARA RENAULT MASTER GCASA AMB 205/7 | UN | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 83 | 031.005.785 | PNEU PARA VW VOYAGEM 1.6 MB5 175/70-R14 | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 84 | 031.005.786 | PNEU PARA SGM S10 .4 RONTAN AMB 235/75-R15 | UN | 2 | 630,00 | 1.260,00 |
| 88 | 031.005.790 | PNEU PARA VW VOYAGE 1.6 MB5 175/70-R14 | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 89 | 031.005.791 | PNEU PARA AMBULANCIA 225/65-R16 | UN | 2 | 565,00 | 1.130,00 |
| 92 | 031.005.794 | PNEU PARA FIAT MOBI LIKE 175/70-R14 | UN | 2 | 314,00 | 628,00 |
| 94 | 031.005.796 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS VOLARE V6L EM 215/7 | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 95 | 031.005.797 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS MASCA GRANMINI O | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 96 | 031.005.798 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLAR | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 97 | 031.005.799 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS V8L 4X4 EO 215/75R1 | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 98 | 031.005.800 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS M BENZ INDUSCAR A | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 106 | 031.005.808 | PNEU PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLAR | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 107 | 031.005.809 | PNEU PARA M. BEZ CAIO LO 916.ORE 215/75R17.5 | UN | 3 | 770,00 | 2.310,00 |
| 108 | 031.005.810 | PNEU PARA TRATO LS TIPO U080 DIANT 7.50-16 | UN | 1 | 671,00 | 671,00 |
| 110 | 031.005.812 | PNEU PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MF-265 | UN | 1 | 671,00 | 671,00 |
| 111 | 031.005.813 | PNEU PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 | UN | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 112 | 031.005.814 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-7630 DIAN | UN | 1 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 113 | 031.005.815 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-7630 TRA | UN | 1 | 5.050,00 | 5.050,00 |
| 114 | 031.005.816 | PNEU PARA TRATOR TS-6020 DIANT 14.9-28 | UN | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 115 | 031.005.817 | PNEU PARA TRATORTS-6020 TRAS 23.1-30 | UN | 1 | 6.840,00 | 6.840,00 |
| 116 | 031.005.819 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-4030 TRA | UN | 1 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 117 | 031.005.825 | PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TT-430 DIANT | UN | 1 | 4.050,00 | 4.050,00 |
| 120 | 031.005.822 | PNEU PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB RET-200 D | UN | 2 | 1.900,00 | 3.800,00 |
| 121 | 031.005.823 | PNEU PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB RET-200 T | UN | 2 | 3.850,00 | 7.700,00 |
| 122 | 031.005.824 | PNEU PARA MOTO NIVELADORA R 140B NEW HOL | UN | 2 | 3.790,00 | 7.580,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 282.662,00 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – EPP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 051/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de pneus para a frota municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 360.966.638-26

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____